



CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA E LARES ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO

— TAREFA DA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS —

CAPÍTULO I - MISSÃO

Art. 1º - Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, a Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas tem como missão “Atender às pessoas e às famílias assistidas pelo Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus – GEFPJ e pelos Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus – LEFPJ, conjugando ajuda material, socorro espiritual e orientação moral, doutrinária e evangélica, visando à sua promoção social e crescimento espiritual, oferecendo, em paralelo, aos lares e corações atendidos, gentil saudação, alegria cristã, palavra fraterna e a oportunidade de auxiliar, visando sempre a vivência da caridade à luz da Doutrina Espírita”.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 2º - A Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas tem por objetivos:

- I - Contribuir com a formação do tarefeiro, tendo como base os conteúdos do Evangelho de Jesus, as obras de Allan Kardec e as obras complementares da codificação de conteúdo fidedigno aos princípios doutrinários;
- II - Estabelecer a indispensável associação entre os princípios e fundamentos doutrinários e sua aplicação prática nos desafios e anseios da vida cotidiana;
- III - Estimular no tarefeiro o hábito da oração, do estudo, do trabalho, do amor e respeito ao próximo, da ação no bem e da reforma íntima;
- IV - Contribuir para que o tarefeiro construa, gradualmente, sua autonomia moral, através do exercício responsável do livre-arbítrio e da prática do conhecimento reflexivo, criativo e investigativo à luz da Doutrina Espírita;
- V - Nas unidades de acolhimento, proporcionar aos acolhidos um ambiente vibracional, que permita um trabalho onde eles possam captar todos os recursos possíveis para a melhoria como indivíduos reconhecendo a necessidade de aprimoramento;

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas tem por atribuições:

- I - Levar ambiente espiritualizante a outros lares na forma de visita singela e fraterna, possibilitando ao visitado auxiliar ao seu semelhante;
- II - Angariar recursos a partir da ação dos próprios tarefeiros;
- III - Propiciar aos tarefeiros a realização de atividades de assistência social, permitindo cumprir a máxima evangélica: “A fé sem obras é morta”;



- IV - Orientar e motivar o tarefeiro quanto à importância da tarefa, da assiduidade, da disciplina e da pontualidade;
- V - Planejar e executar o programa de visitas aos lares e logradouros segundo a rota traçada;
- VI - Incentivar e acompanhar o tarefeiro nas atividades desenvolvidas;
- VII - Promover a capacitação dos coordenadores, recorrendo às demais coordenações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, quando necessário;
- VIII - Incentivar a integração dos tarefeiros com as demais coordenações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- IX - Atender às pessoas e às famílias assistidas pela Casa Espírita, conjugando-a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação moral-doutrinária, visando à sua promoção social e crescimento espiritual;
- X - Proporcionar ao público da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus a oportunidade de praticar a caridade pela vivência do Evangelho, junto às pessoas e famílias em situação de carência socioeconômica, moral espiritual;
- XI - Nas unidades de acolhimento mantidas pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, proporcionando aos acolhidos um ambiente vibracional, que permita um trabalho onde eles possam captar todos os recursos possíveis para a melhoria como indivíduos reconhecendo a necessidade de aprimoramento;
- XII - Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, bem como com as diretrizes definidas pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA

Art. 4º - A Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas está subordinada à Coordenação de Tarefas Sociais e vinculada à Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 5º - A Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas será coordenada por 2 (dois) associados e voluntários do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, que tenham participado, por pelo menos, 2 (dois) anos da tarefa, sendo que um exercerá a atribuição de Coordenador Titular e o outro de Coordenador Suplente, sendo que este último exercerá todas as suas funções em conjunto com o Coordenador Titular.

I - Os Coordenadores Titular e Suplente serão indicados pelo Coordenador de Tarefas Sociais e atuarão, após aprovação da Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais, por um período de 3 (três) anos, podendo este prazo ser prorrogado por até 3 (três) anos.

Art. 6º - A Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas será desenvolvida com observância às seguintes regras e critérios:

I - Todos os tarefeiros deverão firmar o Termo de Adesão voluntário e se associar à Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

II - Promover a distribuição de cestas básicas, pelo menos uma vez por mês, aos irmãos carentes e necessitados, devidamente cadastrados na Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

III - Os tarefeiros deverão fazer uma visita aos beneficiados de 6 (seis) em 6 (seis) meses para averiguar a necessidade destes, observando que a contribuição da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus deva ter tempo de duração, pois o propósito maior é o pão espiritual (sindicância);



- IV - Quando a distribuição das cestas ocorrer na sede da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus deve esta ser precedida de reunião de esclarecimento do Evangelho de Jesus, dentro da ótica espírita;
- V - Estimular a prática do Culto do Evangelho no lar do beneficiado;
- VI - Cultivar bons hábitos e não fazer uso do fumo álcool e de drogas;
- VII - Os tarefeiros se encontrarão na sede da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus no horário previamente determinado, onde realizarão leitura e prece preparatória, para início e término da atividade;
- VIII - Manter a Coordenação de Tarefas Sociais informada das atividades e avaliação do trabalho executado;
- IX - Promover treinamento para a formação e reciclagem dos tarefeiros;
- X - Os Coordenadores da tarefa devem incentivar os tarefeiros a se manterem frequentes nas reuniões públicas, realizar o Culto do Evangelho no lar, cultivar o hábito de leituras de obras espíritas e participar das reuniões de confraternização da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- XI - A tarefa terá início e encerramento da atividade com uma leitura evangélica e prece, respeitando-se a impossibilidade de retorno de alguns no final;
- XII - Exige-se disciplina de horário para o início e fim a atividade;
- XIII - A abordagem aos moradores dos lares e logradouros visitados deverá, sempre, ser realizada com dois ou mais tarefeiros, de forma breve, serena e genuinamente cristã;
- XIV - Atentar para que não haja dispersão entre os tarefeiros, resultando em desgoverno e ausência de unidade, tão essenciais ao sucesso da ação;
- XV - Dimensionamento da equipe de modo a haver um desejável equilíbrio entre elementos masculinos e femininos;
- XVI - Somente será permitida a participação de crianças menores de 14 (quatorze) anos acompanhadas dos pais ou responsáveis; crianças maiores que 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos serão admitidas desde que com autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis;
- XVII - Ausência de conversações contrárias aos objetivos da tarefa, mantendo o ambiente propício a atrair a presença dos bons espíritos;
- XVIII - Abstinência de bebidas alcoólicas, do fumo e de assemelhados durante todo o período da tarefa, guardando a sintonia indispensável entre os membros do grupo e com os espíritos que assistem na invisibilidade;
- XIX - Gentileza, fineza de trato e discrição no contato com o assistido;
- XX - Estado permanente de alegria e cordialidade;
- XXI - Uso de crachá que contenha os dados da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e o nome do tarefeiro, como forma de apresentação do mesmo diante dos assistidos;
- XXII - Manutenção da serenidade emitindo pensamentos fraternais;
- XXIII - Aproveitamento do momento adequado pra externar convites referentes a visita e conhecimento desta ou daquela tarefa mantida pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- XXIV - Conversão do tarefeiro em trabalhador ativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, participando de reuniões públicas e de estudos evangélicos doutrinários;
- XXV - Formação de equipes ou subequipes não excedendo de 10 (dez) membros, quando existirem muitos “campanheiros” disponíveis.



CAPÍTULO V - COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete aos Coordenadores Titular e Suplente da Tarefa da Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas:

I - Realizar a abertura da tarefa, convidando expositor para o estudo inicial que terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos;

II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de Tarefas Sociais e/ou pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais;

III - Manter a Coordenação de Tarefas Sociais informada das atividades desenvolvidas;

IV - Realizar, periodicamente, reuniões de ação dos trabalhos com os tarefeiros;

V - Mapear a cidade, notadamente, os bairro vizinhos à sede da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, programar os bairros e as ruas a serem visitados, evitando conflitos com outras instituições que desenvolvem a mesma tarefa;

VI - Recepcionar os novos tarefeiros, integrando-os e orientando-os no cumprimento da tarefa;

VII - Incentivar a realização do Culto do Evangelho no Lar de cada tarefeiro e a participação destes nas atividades doutrinárias do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus;

VIII - Zelar por todo o material utilizado na realização da tarefa;

Art. 8º - A Tarefa da Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus seguirá cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Coordenação de Tarefas Sociais e pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A criação, ampliação ou extinção da Tarefa da Tarefa da Distribuição de Cestas Básicas da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus dependerá de avaliação e proposta formal direcionada à Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais, que por sua vez a submeterá à apreciação e decisão da Diretoria Executiva.

Art. 10 - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 11 - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

ASSINATURAS

Presidente do Conselho Deliberativo	André Luís de Macedo Guerra
Presidente da Diretoria Executiva	José Márcio de Almeida
Diretor Administrativo	Renato Reis dos Santos
Diretor de Programas Sociais e Culturais	Laura Peixoto Lopes Pinto